



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2018- CMVC
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
N.º 02/2018-CMVC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL

PARTICIPANTES:
DESERTA

CHECK LIST:

- (X) AUTUAÇÃO
- (X) PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO
- (X) SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
- (X) MAPA COMPARATIVO
- (X) COTAÇÕES DE PREÇOS
- (X) AUTORIZAÇÃO
- (X) PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL O POVO
- (X) EDITAL
- (X) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- (X) ANEXO I.A – PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
- (X) ANEXO I.B - ORÇAMENTO ESTIMADO
- (X) ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
- (X) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO
- (X) ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA
- (X) ANEXO IV.A – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
- (X) ANEXO V – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
- (X) ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018-CMVC
- (X) PARECER DE JULGAMENTO
- (X) PARECER JURÍDICO
- (X) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO


Antônio Rodrigues Magalhães Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 02/2018-CMVC

PREGÃO PRESENCIAL

N.º 02/2018-CMVC

OBJETO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo. Eu, Antônio Rodrigues Magalhães Filho, Pregoeiro, o subscrevo. Viçosa do Ceará, 05 de Fevereiro de 2018.


Antônio Rodrigues Magalhães Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
LEGISLATIVO MAIS FORTE E INDEPENDENTE

PORTARIA Nº. 13/2018

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece o artigo 32 e seus Incisos II E VII da Lei Orgânica do Municipal.

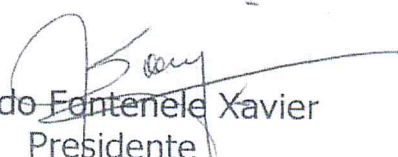
RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear o servidor **ANTONIO RODRIGUES MAGALHÃES FILHO** – CPF: 004.974.843-23 - RG. 2000028192126 –SSPDC-CE, para o cargo de Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal, para realizar e comandar as licitações na modalidade Pregão, no período de 01 de Fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º. – A designação dos Servidores **JOÃO BRITO DE CARVALHO** – CPF: 025.831.483-46 - RG. 2001028132482 –SSPDC-CE, CNH: 05842040009 e a Sra. **SILVANI OLIVEIRA DE ARAÚJO** – CPF: 011.905.723-97 - RG. 2002028100422 –SSPDS-CE, para comporem a Equipe de Apoio.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara de Viçosa - CE, em 01 de Fevereiro de 2018.


Eranildo Fontenele Xavier
Presidente

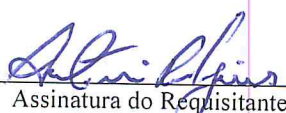
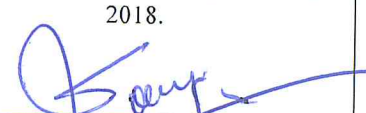
Av. Major Felizardo de Pinho Pessoa, S/N - Centro -
Cep. 62.300-000 - Viçosa do Ceará - CE - Fone: (88)3632-1422
CNPJ: 07.347.826/0001-70 - CGF: 06.920.323 - 7



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO		
ÓRGÃO REQUISITANTE (SECRETARIA / ÓRGÃO EQUIVALENTE / FUNDAÇÃO)		
NOME: CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ	NÚMERO	DATA 01/02/2018
OBJETOS E SUAS CARACTERÍSTICAS: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.		
FONTE DE RECURSO: RECURSOS DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.		
JUSTIFICATIVA: DOTAR A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA O ABASTECIMENTO E FUNCIONAMENTO DOS TRANSPORTES DE FUNCIONÁRIOS OU USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO, NAS NECESSIDADES DIÁRIAS DESTA PODER.	ANEXOS: - QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES; - ORÇAMENTO ESTIMADO. - TERMO DE REFERÊNCIA	
SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO 1 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 2 – CONVITE 3 – TOMADA DE PREÇOS 4 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 5 – PREGÃO PRESENCIAL <div style="border: 1px solid black; width: 20px; height: 20px; text-align: center; margin-left: auto; margin-right: auto;">5</div>	LICITAÇÃO ESTIMATIVA DE CUSTO VALOR TOTAL: R\$ 68.868,00 (Sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais).	PRAZO ESTIMADO 12 (DOZE) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ 01.031.0001.2.001 – FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.		
DESTINATÁRIOS		
DESTINO DESTE PEDIDO 1 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS 2 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO 3 – PROCURADORIA 4 – CHEFIA DE GABINETE 5 – CENTRAL DE COMPRAS 6 - OUTROS <div style="border: 1px solid black; width: 20px; height: 20px; text-align: center; margin-left: auto; margin-right: auto;">2</div>	SOLICITANTE Viçosa do Ceará, 01 de Fevereiro de 2018.  Assinatura do Requiritante.	DESPACHO AUTORIZO: Viçosa do Ceará, 01 de Fevereiro de 2018.  Eraniildo Fontenele Xavier Presidente da Câmara Municipal




MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

MAPA COMPARATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT TOTAL	COMERCIAL OLIVEIRA LOPES LTDA.	ANTONIO MANOEL F. VERAS FILHO - ME.	NELSON CARVALHO DA SILVA EPP	PREÇO MÉDIO	MENOR PREÇO
1	GASOLINA COMUM	L	3.600	4,45	4,399	4,39	4,41	4,39
2	ÓLEO DIESEL	L	14.400	3,70	3,699	3,65	3,68	3,65

Viçosa do Ceará - CE, 01 de Fevereiro de 2018.


Eranildo Fontenele Xavier
Presidente da Câmara Municipal



À
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

PREZADOS SENHORES,

EM ATENÇÃO A VOSSA SOLICITAÇÃO, APRESENTAMOS COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME O SEGUINTE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	Preço Unitário	Preço Total - R\$
1	GASOLINA COMUM	SHELL	L	3.600	4,45	16.020,00
2	ÓLEO DIESEL - S10 ADITIVADO	SHELL	L	14.400	3,70	53.280,00
	VALOR TOTAL				R\$	69.300,00

Importa a presente cotação de preços no valor total de R\$ 69.300,00
(SESENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS).

Condições de Pagamento: (À VISTA) dias.

Prazo de validade da proposta: (10 DIAS) dias.

PROPONENTE: COMERCIAL OLIVEIRA LOPES LTDA

ENDEREÇO: RUA JOSÉ SIQUEIRA, 396.

CNPJ: 06.954.325.0001/90

CGF: _____

RESPONSÁVEL: JEREMIA

FONE: (88) 3632 - 1236

VIÇOSA DO CEARÁ, 10 de JANEIRO de 2018.

Carimbo, nome e qualificação do representante legal

COMERCIAL OLIVEIRA LOPES - LTDA
POSTO OLIVEIRA LOPES

CNPJ: 06.954.325/0001 - 90

AV. JOSÉ SIQUEIRA, 396 - CENTRO

CEP: 62.300-000 / VIÇOSA DO CEARÁ/CE



À
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

PREZADOS SENHORES,

EM ATENÇÃO A VOSSA SOLICITAÇÃO, APRESENTAMOS COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME O SEGUINTE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	Preço Unitário	Preço Total - R\$
1	GASOLINA COMUM	Shell	L	3.600	4.399	15.836,4
2	ÓLEO DIESEL - S10	Shell	L	14.400	3.699	53.265,6
VALOR TOTAL					R\$	

Importa a presente cotação de preços no valor total de R\$ 69.102,00
(secenta e nove mil e cento e dois reais.)

Condições de Pagamento: _____ dias.

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

PROPONENTE: Pasta AMV Viçosa (Antonio Manoel F. Veras Filho).

ENDEREÇO: Ce 187, Km 4

CNPJ. 03.690.113/0004-05

CGF: 06.497019-1

RESPONSÁVEL: _____

FONE: (88) 9 4673 2734

Viçosa, 10 de Janeiro de 2018.

Antonio Manoel F. Veras Filho
Carimbo, nome e qualificação do representante legal

03.690.113/0004-05

ANTONIO MANOEL F VERAS FILHO ME

Rod. CE 187 - Km 04 - Zona Rural

Fone (88) 99814-0926

Viçosa do Ceará - Ceará CEP: 62.300-000



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO N.º 02/2018-CMVC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27.05.98

AUTORIZA:

O Pregoeiro, desta Câmara, que abra processo licitatório para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL.**

02. Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.**

03. Dotações Orçamentárias:

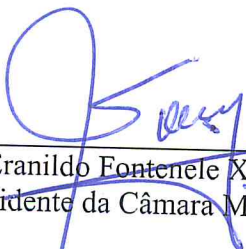
0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

01 031 0001 2.001 – FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

04. Fonte de Recursos: **RECURSOS DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ em 06 de Fevereiro de 2018.


Eranildo Fontenele Xavier
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacajus. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacajus – Ceará, torna público, que no dia 28 de Fevereiro de 2018, às 08:30H (oito horas e trinta minutos, horário de Brasília), estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2018.02.05.02-PERP, com fins ao registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios para o programa de alimentação escolar destinado as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Pacajus/CE, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br. Edital e anexos disponíveis na Sede da Comissão, Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, Pacajus-CE e pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. informações: 0XX(85) 3348-1077, no horário de 08:00h às 12:00h. À Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama - Aviso de Licitação. O Pregoeiro do Município de Jaguaratama torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 23/02/2018, às 11h00min, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves nº185, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2018020702-GAB, com o objeto: Contratação de serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, criação de artes gráficas, fotografias e filmagens, conforme especificações do anexo I, maiores informações tel. 88 3576-1305 e o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação e no site: www.tcc.ce.gov.br. Jaguaratama – Ceará, 08 de Fevereiro de 2018. Marcelo Junior de Sousa – Pregoeiro Oficial.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama - Aviso de Licitação. O Pregoeiro do Município de Jaguaratama torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 26/02/2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves nº185, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2018020703-ADM, com o objeto: Contratação de serviços mecânicos para manutenção da frota de veículos, conforme especificações do anexo I, maiores informações tel. 88 3576-1305 e o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação e no site: www.tcc.ce.gov.br. Jaguaratama – Ceará, 08 de Fevereiro de 2018. Marcelo Junior de Sousa – Pregoeiro Oficial.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acarape - Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 2018.0038. Processo: Pregão Presencial Nº 00.001/2018. Órgão Gerenciador: Prefeitura de Barroquinha – Secretaria de Cultura; Órgão Aderente: Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Acarape; Objeto: serviços de execução e promoção de festividades; valor global de R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais). Fornecedor: J.J. Produções LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.866.411/0001-20; Vigência da Ata: Válida por 12(doze) meses, a contar da data de Assinatura; Dotação Orçamentária: 0801.13.392.0243.2.041. Elemento: 33.90.39.00. Severiano Diego da Silva - Secretário de Cultura, Esporte e Lazer.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Martinópolis - Secretaria de Educação e Cultura - Extrato de Contrato - Pregão Presencial Nº 2017.12.21.01PP - Contrato Nº 2018.01.19.01-SE. Partes: Prefeitura Municipal de Martinópolis-CE, através da Secretaria de Educação e Cultura e M de Jesus Maranhão Rodrigues ME, Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados as escolas da rede pública de ensino do Município de Martinópolis/CE.: Valor Global: R\$ 268.064,33 (duzentos e sessenta e oito mil, sessenta e quatro reais e trinta e três centavos). Fonte de Recurso: 10.02 12.368 0014 2.041 - 33.90.30.00. Vigência do Contrato: 31/12/2018 Signatários: William Miqueias Lima e Silva – Gestor do Fundo Municipal de Educação e Cultura e Edson Luiz Rodrigues – Representante Legal da Contratada - Data do Contrato: 19 de Janeiro de 2018.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT - O Presidente da comissão de Licitação do Consorcio Publico de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT comunica aos interessados que no próximo dia 26 de Fevereiro de 2018, às 10h30min, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 0209.01/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DE ITAPIPOCA-CE.** O edital completo estará à Disposição no horário de 08h00min as 12h00min no endereço do CPSMIT à Rua Urbano Teixeira Barbosa, 546-Centro-Itapipoca-CE. Fone (88)3631-2654 , 09 de Fevereiro de 2018. Samuel de Castro Marques. Pregoeiro.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.09.001 – SESA – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba-CE, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 30, Centro, torna público aos interessados que no dia 26 de Fevereiro de 2018, às 14h, realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 2018.02.09.001 - SESA, cujo Objeto é a **Aquisição de gás medicinal (gás oxigênio)**, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aiuaba-CE. O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta Publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 12h, ou pelo Portal do TCE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Aiuaba-CE, 09 de Fevereiro de 2018. Joana Benício Leitão – Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 004/2018 - Modalidade: Pregão Presencial - Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada no Licenciamento de uso do Conjunto de Sistemas e Aplicativos, destinados ao Painel de Votação Eletrônica para uma Gestão automatizada dos trabalhos das Sessões do Plenário da Câmara Municipal de Itapipoca. Credenciamento e Recebimento das Propostas Escritas será em: Dia 26/02/2018, às 10:00hs. Local: Sala da Comissão de Licitação - Rua Frei Cassiano, nº 750 - Boa Vista. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede da Câmara Municipal, no horário de 8h00min às 12h00min, nos dias úteis após esta publicação ou no Portal do TCE: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Itapipoca/CE, 08 de fevereiro de 2018. À Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Secretaria de Saúde - Retificação – Pregão Eletrônico Nº 2018.01.30.001. O Município de Aquiraz, por intermédio da Pregoeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas retifica a publicação referente ao objeto do processo supracitado e onde se lê: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para suprir as necessidades do Hospital Municipal Manoel Assunção Pires, leia-se: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para suprir as necessidades do Hospital Municipal Manoel Assunção Pires e das Unidades Básicas de Saúde. Informações no endereço eletrônico acima ou junto à Comissão. Aquiraz – CE, 07.02.2018. Vânia de Souza Pinheiro – Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Pregão Presencial Nº 02/2018-CMVC. A Câmara Municipal de Viçosa do Ceará comunica aos interessados que estará recebendo, até às 09:00h do dia 23 de Fevereiro de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Major Felizardo de Pinho Pessoa s/nº – Centro - Viçosa do Ceará–Ce., a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial 02/2018-CMVC – Aquisição de combustíveis para a frota de veículos da Câmara Municipal. O edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço supracitado nos dias úteis, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Viçosa do Ceará, 08 de Fevereiro de 2018. Antônio Rodrigues Magalhães Filho – Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro – Resultado da Habilitação. A Comissão de Licitação do Município de Cedro/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preços Nº 1701.01/2018-05, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de construção de uma passagem molhada no Distrito de Assunção, junto à Secretaria de Infraestrutura. Empresa Inabilitada: Construtora Pedrosa LTDA - ME. Empresas Habilitadas: M & C Construções LTDA – ME e Braserv Serviço de Locação e Tereceirização LTDA. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a". Cedro - CE, 08 de fevereiro de 2018. Francisco Antônio Viana Correia Costa. Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ocara - Resultado das Propostas de Preço - Tomada de Preços Nº 1112.01/2017-INFRA. Empresa Classificada: Construtora Santa Beatriz LTDA – EPP, Empresa Desclassificada: LOCONTRUS – Locações e Serviços LTDA – ME. Fica aberto o prazo recursal com base no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93. Ocara-CE, 07 de fevereiro de 2018. Antônio Paz Romão – Presidente da CPL.

*** **



Estado do Ceará - Câmara Municipal de Eusébio. A Câmara Municipal de Eusébio, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os nomes dos profissionais inscritos e formados em comunicação, publicidade ou em marketing ou que atuem em uma dessas áreas que, participaram da sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Eusébio/CE, situada à Avenida Eduardo Sá, 50, Bairro Centro, Eusébio/CE, para sorteio dos membros da submissão Técnica na tomada de preços nº 2018.01.19.01/CME, de acordo com a disposição contida no artigo 10, § 2º da Lei nº 12.232/2010 e item 18.3 do edital, a seguir: **Alvaro Duarte Lima Albuquerque Junior** - Sem Vínculo, Antônio Luis Costa de Sena - Sem Vínculo, **Avron Silva Meireles** - Sem Vínculo, **Gustavo Fernandes Sousa** - Sem Vínculo, **Cláudio de Lima Ferreira** - Sem Vínculo, **Jonathan Pinto Lima** - Sem Vínculo, **Leonardo Meireles Eugênio de Souza** - Sem Vínculo, **Paulo Davi Fernandes Bezerra** - Sem Vínculo a **Raul Holanda Ponte** - sem vínculo, data da sessão pública de sorteio: 19/02/2018, às 09:00 horas. **Nara Maria Alves Batista Falcão** - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Granja - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial nº 02/06.1.18-CMG. Tipo Menor Preço por item, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Granja, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 26 de fevereiro de 2018, às 10h30min na sala da CPL, localizada na Rua Valdomiro Cavalcante, s/n, nesta cidade, estará recebendo os envelopes contendo propostas e habilitações, que tem por objeto: aquisição de materiais de expediente, limpeza e de cozinha, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, conforme Termo de Referência. Anexo I, parte integrante e inseparável deste Edital. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço acima citado, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. E obter demais informações através do fone (0**83) 3524 - 0034. **Granja-CE, 06 de fevereiro de 2018.** **Francisco Raimundo Pereira** - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Pregão Presencial nº 02/2018-CMVC. A Câmara Municipal de Viçosa do Ceará comunica aos interessados que estará recebendo, até às 09:00h do dia 23 de fevereiro de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito a Av. Major Felizardo de Pinho Pessoa s/nº - Centro - Viçosa do Ceará-Ce, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial 02/2018-CMVC - Aquisição de combustíveis para frota de veículos da Câmara Municipal. O edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço supracitado nos dias úteis, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, Viçosa do Ceará, 06 de fevereiro de 2018. **Antonio Rodrigues Magalhães Filho** - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso de Julgamento de Habilitação - Concorrência Pública Nacional Nº. 14/2017-SEINFRA. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de seu presidente, tendo em vista a continuidade da licitação supra mencionada, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 23 de janeiro de 2018, às 09h00min na Sede da Comissão de Licitação localizada no Palácio Municipal José Gerardo da Cruz - Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE foi realizada a sessão para análise dos documentos de habilitação com o objeto: contratação de empresa para execução de pavimentação em paralelepípedos e pedra tosca com serviços de conservação e manutenção da malha viária do Município de Juazeiro do Norte, Ceará, tendo sido declaradas Habilitadas as empresas: 02 - Construtora São Benito LTDA EPP, 03 - Constram Construções e Aluguel de Máquinas, 04 - Coral Construtora Rodovalho Alencar, 11 - Lomacon Locação e Construção LTDA, e Inabilitadas as empresas: 13 - Prima Transportes EIRELI EPP por descumprir os itens: 5.2.3.3 e 5.2.3.13; 12 - Maxicon Construção e Serviços LTDA por descumprir os itens: 5.2.3.3 e 5.2.4.4; 14 - TFA Construtora e Serviços por descumprir o item 5.2.3.10 - Gleidson Construções LTDA EPP por descumprir o item 5.2.3.8, 05 - Drena Construções e Locações EIRELI - ME por descumprir os itens: 5.2.3.3 e 5.2.3.8, 06 - Empreenho Empreendimentos de Engenharia e Construção LTDA por descumprir os itens: 5.2.2.1, 5.2.3.3, 5.2.3.8, 5.2.4.1, 2 e 5.2.1.1, 07 - Flay Engenharia Empreendimentos e Serviços EIRELI - ME por descumprir o item 5.2.4.4, 08 - FLAP Construtora e Empreendimentos por descumprir o item 5.2.3.10 - AIL Construtora LTDA - ME por descumprir o item 5.2.3.3, 09 - Gnox Empreendimentos EIRELI - ME - por descumprir o item 5.2.4.1, 3 do edital. A Ata da sessão encontra-se disponível no endereço acima, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00, e das 14h00 às 17h00. Por fim, declaram aberto o prazo recursal. **Juazeiro do Norte/CE, 08 de fevereiro de 2018.** **José Wilson Marques Junior** - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso - Concorrência Pública Nacional Nº. 12/2017-SEINFRA. Pelo presente aviso e em cumprimento à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará, comunica aos interessados o julgamento das Propostas Técnicas das licitações, ficando da seguinte forma, **Architectus S/S com 72 (setenta e dois) pontos e Techpro Consultoria e Projetos Ltda com 38 (noventa e oito) pontos**, portanto, o Cálculo do Índice Técnico: **Architectus S/S: 11: 9,735 e Techpro Consultoria e Projetos Ltda, 11: 1,000.** Fica aberto o prazo de acordo com Edital. Relatório de apuração da pontuação e demais informações poderão ser adquiridas no endereço da CPL, de segunda a sexta-feira, de 08h às 12h e de 14h às 17h, **Juazeiro do Norte, Ceará, 06 de fevereiro de 2018.** **José Wilson Marques Júnior** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Enfermeiro nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs); Pontos de Apoio das Unidades Básicas; Dentista nas Unidades Básicas de Saúde; Dentista para o Centro de Especialidades Otorrinolaringológicas - GEO; Médico Pediatra; Psicólogo; Fisioterapeuta; Assessoria Social; Nutricionista; Fonoaudiólogo; Educador Físico e Urologista para o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF; Médicos Especialistas em Ultrassonografia e Cardiologia; Farmacêutico; Enfermeiro a Médico para prestarem serviços em regime de Plantões (24/24h) junto ao Hospital de Pequeno Porte São Francisco, em favor das seguintes Unidades Básicas de Saúde: Profissional Enfermeiro(a) para Equipe Saúde da Família Unidades Básicas de Saúde: **Thaysa Gonçalves de Carvalho Costa Torres e **Susana Andreia de Lima Saraiva**; vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, a serem pagos de acordo com os serviços efetivamente realizados. As despesas referentes aos serviços deverão ser contratadas à conta da seguinte classificação: **Dotação Orçamentária: 02.12.12.10.301.1.71.2.30 - Manutenção do Bloco da Atenção Básica; 02.12.12.10.302.176.2.31 - Manutenção do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 01.12.12.10.122.037.2.81 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física, com a utilização de recurso próprio a transferência governamental. Declaração de inexistência de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação, **Salitre/CE, 06 de fevereiro de 2018.** **Antonio Erivaldo de Lima Carvalho** - Presidente da Comissão de Licitação.****

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tamboril - Resultado de Habilitação da Licitação - Tomada de Preço Nº 007/2017. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Tamboril/CE torna público, o resultado da habilitação da Licitação com o seguinte objeto: contratação de empresa para a construção de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas no Município de Tamboril/CE. O Presidente da Comissão de Licitação informa que as empresas, **W R Locações Serviços e Construções EIRELI - ME** e **Cláudio R. dos Mendos G.E. Jorge** - EPP, em resposta aos recursos impetrados tiveram seus recursos negados, mais informações, na Sede da Prefeitura localizada à Rua Jeminiário Rodrigues de Farias, s/n, Bairro São Pedro, Centro Administrativo **Juliete Alves Tinbó, Eduardo R. Campos Teixeira** - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tarrafas - Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, Anunciada sob o nº 2018.02.02.001P. Cujo Objeto é a Contratação de prestação de serviços na elaboração de projetos com planos de trabalho, visando a captação de recursos em serviço Estaduais e Federais, bem como prestação de contas de recursos oriundos de convênios, junto às Secretarias de Administração, Planejamento e Finanças e Secretaria de Educação do Município de Tarrafas - CE, com data de abertura marcada para o dia 23 de fevereiro de 2018, às 08h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Antonio Gonçalves Valença S/N, Centro - Tarrafas - Ceará. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (088) 3549.1020, nos dias e horários de funcionamento da Prefeitura. **Tarrafas/CE, 08 de fevereiro de 2018. **Luiz Alves Mattias** - Pregoeiro.**

11, 12 e 13
FEVEREIRO

Paróquia de
Nossa Senhora da Saúde
Mucuripe, Fortaleza -

Realização

VEM E SEGUE-ME

“sede sal da terra”

1 1 1





CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE PREGÃO N.º 02/2018 - CMVC.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A
FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL.**

FEVEREIRO/2018



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018 - CMVC.

A Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, torna público aos interessados, que o Pregoeiro e a equipe de apoio estará reunida no dia 23 de Fevereiro de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Avenida Major Felizardo de Pinho Pessoa, s/nº - Bairro Centro – Viçosa do Ceará-Ceará, a fim de realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do **tipo menor preço**, para fornecimento de bens de forma parcelada, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral da Micro Empresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos.

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do contrato

Anexo III: Modelo de Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

Anexo IV: Modelo de Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo V: Modelo de Carta Proposta da Licitante

Anexo V.a: Modelo de Planilha de Preços

Anexo VI: Modelo de Carta de Apresentação da Documentação

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL**, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I.

2. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1. O recebimento da documentação e dos envelopes relativos a proposta e a habilitação será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No **dia 23 de Fevereiro de 2018, às 09:00 horas**, recebimento da declaração que cumpre as exigências de habilitação, declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso) e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, em separados, dos interessados credenciados.

2.1.2. O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é:

Câmara Municipal de Viçosa do Ceará – Ceará

Sala de reuniões da Comissão de Licitação

Avenida Major Felizardo de Pinho Pessoa, s/nº - Bairro Centro – Viçosa do Ceará -Ceará.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no País, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos bens, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.2. Para participarem os interessados deverão declarar que cumprem todas as exigências de habilitação, conforme modelo do Anexo III - Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar, devem declarar que se enquadram como microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP, firmada por contador e responsável legal da licitante, conforme modelo do Anexo IV - Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

3.4. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.5.1. Licitante em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;

3.5.2. Licitante que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

3.5.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Cruz, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.
- 4.3. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- 4.3.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de um documento de identificação com foto.
- 4.3.2. Sendo representante procurador, apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do correspondente documento de identificação com foto, deverá ser assinado pelo representante legal da empresa com poderes para tal, comprovados com a documentação descrita no item anterior.
- 4.4. O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração que atende todas as exigências de habilitação, a declaração que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso), a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, a proposta e a documentação de habilitação serão apresentados em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e

Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO da
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018 - CMVC.
ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

AO PREGOEIRO da
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018 - CMVC.
ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em duas vias, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

6.1.1. Carta Proposta da Licitante – Anexo V, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos bens oferecidos, e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I, para os itens que fizer a oferta, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

- 6.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- 6.1.3. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, royalties, fretes e outros, conforme Anexo V – Carta Proposta da Licitante;
- 6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- 6.1.5. Prazo de entrega dos bens, não superior a 12 (doze) horas, contados da data e hora de recebimento da ordem de compra.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pelo Pregoeiro.
- 7.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.
- 7.3. Recebidas a documentação e os envelopes, serão inicialmente conferidas as declarações: de cumprimento das condições de habilitação e, se houver das licitantes que declararam ser microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 7.4. As licitantes que não apresentarem a declaração de cumprimento das condições de habilitação terão os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação devolvidos, não participando do certame licitatório.
- 7.5. Se a licitante não apresentar a declaração que se enquadra com microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada por contador e responsável legal da licitante, não gozará dos benefícios estipulados neste Edital para esta categoria de empresas.
- 7.6. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**.
- 8.2. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, as especificações, qualidade e marca dos objetos propostos, em atendimento as exigências do Edital, somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.
- 8.3. Serão desaprovadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.4. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, o Pregoeiro classificará o licitante autor da oferta de menor preço por item, e àqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da 10.520/2002.
- 8.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) ofertas escritas de preços nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.
- 8.4.2. O empate real entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 8.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
- 8.5.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.
- 8.5.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.5.3. Quando nenhum licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, caso haja participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, o Pregoeiro dará a preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, da forma estipulada no item 8.9 adiante.
- 8.5.4. Definido o menor preço obtido para a contratação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.

AV. MAJOR FELIZARDO DE PINHO PESSOA, S/N – CENTRO – VIÇOSA DO CEARÁ – CEP: 62.300-000
CNPJ: 07.347.826/0001-70 CGF: 06.920.323-7



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

- 8.5.5. Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta escrita de menor preço do item, quanto a exequibilidade e o respectivo valor estimado para a aquisição dos bens.
- 8.5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores por item simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 8.5.7. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação de todos os itens, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dos licitantes classificados em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.5.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto do item.
- 8.6. O Pregoeiro poderá negociar com a proponente detentora do menor preço, a redução do valor para a aquisição do bem, em qualquer fase do certame.
- 8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.
- 8.8. O licitante declarado vencedor deverá apresentar o Pregoeiro, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão. A título de celeridade a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.
- 8.9. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.
- 8.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
- 8.9.2. As condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.9.3. A preferência será concedida da seguinte forma:
- I – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos por item, sob pena de preclusão;
- II – Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de cinco minutos por item, sob pena de preclusão.
- 8.9.4. Não havendo a contratação ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária considerada como melhor classificada, será confirmada como vencedora, desde que atenda as condições de habilitação.
- 8.10. Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente e as seguintes sanções:
- 8.10.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Câmara.
- 8.10.2. Declaração de inadimplência junto a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, e impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo período de 12 (doze) meses.
- 8.11. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada item.
- 8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 8.13. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 8.14. Será publicado com a afixação no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, o resultado desta licitação com os licitantes vencedores por item.

9.- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 9.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado atendidas as peculiaridades locais.
- 9.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em Real – R\$.

AV. MAJOR FELIZARDO DE PINHO PESSOA, S/N – CENTRO – VIÇOSA DO CEARÁ – CEP: 62.300-000
CNPJ: 07.347.826/0001-70 CGF: 06.920.323-7



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

9.3. Deverão ser computados nos preços propostos do fornecimento dos bens, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, que serão de total responsabilidade da proponente.

9.4. Os preços máximos admitidos por item são os valores do orçamento estimado pela Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, que ficará sob a guarda do Pregoeiro para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

10.1. Os proponentes deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via:

10.1.1. Relativamente à situação jurídica:

- Cédula de identidade;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

10.1.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, da sede da licitante;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

10.1.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;
 - Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.1. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}}$$

10.2. Para as licitantes que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado da Comprovação de Validade da Documentação apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, poderá, ainda substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser revalidado ou atualizado, caso algum documento esteja vencido, com a apresentação do documento atualizado no ato da apresentação da documentação.**

10.3. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

10.4. Excepcionalidade para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

10.4.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, item 10.1.2., será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

10.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.5. Os licitantes deverão apresentar ainda:

10.5.1. Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo VI, que constará:

10.5.1.1. Relação do(s) documentos apresentados (situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira ou CRC e comprovante de validade da documentação, etc.);

10.5.1.2. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

10.5.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, que não possuem prazo de validade, deverão ser emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

11.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente que autorizou a licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor. E homologará o processo licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal, designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

13.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação.

13.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.

14.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

14.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pelo fornecimento de bem em desacordo com as especificações exigidas e normas pertinentes.

14.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

14.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, durante a execução desta aquisição.

14.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

15.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

15.3. Indicar o representante da Câmara Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

15.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

16.1. O fornecimento dos produtos objeto da licitação, serão recebidos, conferidos e atestado seu recebimento por servidor autorizado pela Câmara Municipal.

16.2. O local de abastecimento será no máximo a seis quilômetros de distância da sede ou garagem da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, para o fornecimento em Viçosa do Ceará, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O fornecimento dos bens será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Câmara Municipal.

17.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.4. As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Câmara Municipal, durante o período de fornecimento dos bens, para representá-la sempre que for necessário.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens,

AV. MAJOR FELIZARDO DE PINHO PESSOA, S/N – CENTRO – VIÇOSA DO CEARÁ – CEP: 62.300-000
CNPJ: 07.347.826/0001-70 CGF: 06.920.323-7



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

18.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos produtos correrão por conta de recursos do orçamento da Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

01 031 0001 2.001 – FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 20.1 e sub-item 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do sub-item 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos arquivos da Câmara Municipal, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

20.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa, conforme prevista no item 8.10.1, declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A Câmara Municipal de Viçosa do Ceará poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Câmara Municipal;

b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;

AV. MAJOR FELIZARDO DE PINHO PESSOA, S/N - CENTRO - VIÇOSA DO CEARÁ - CEP: 62.300-000
CNPJ: 07.347.826/0001-70 CGF: 06.920.323-7



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- 21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.
- 21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
- 21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

22. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 22.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Fica assegurado à Câmara Municipal o direito de:
- 23.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- 23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- 23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 23.3. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.
- 23.5. A atuação do licitante vencedor perante o Pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada nos arquivos da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará e constará dos certificados e declarações solicitadas.
- 23.6. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 23.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.8. Será(ao) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 23.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Viçosa do Ceará não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.12. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 23.13. Os envelopes de proposta e documentação serão entregues única e exclusivamente pelo credenciado pela licitante, não sendo recebidos os envelopes entregues por outros licitantes ou encaminhados por outros meios.
- 23.14. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

23.15. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.

23.16. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, enviado ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. O Pregoeiro responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

23.17. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, sito à Avenida Major Felizardo de Pinho Pessoa, s/nº - Bairro Centro – Viçosa do Ceará, no horário das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h de segunda a sexta-feira e no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

23.18. Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão de Licitação, no horário e dias acima mencionados, ou pelo telefone: (88)3632.1422.

Viçosa do Ceará - Ceará, 08 de Fevereiro de 2018.

Eranildo Fontenele Xavier
Presidente da Câmara Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL:

Aprovo o edital, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dr. Francisco Airton Vieira de Sousa - OAB/CE 16.387
Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **combustíveis – diesel e gasolina**, para a frota de veículos da Câmara Municipal e para a verba de Desempenho Parlamentar, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I. A.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 700/2017 de 06 de Novembro de 2017.

2.2. A aquisição desses bens tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Dotar a frota de veículos da Câmara Municipal de **combustíveis – diesel e gasolina** para o funcionamento dos transportes de funcionários ou usuários dos serviços do Legislativo, nas necessidades diárias deste poder.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e ainda arcar com as despesas, consertos, substituições de peças e demais danos que causar. A empresa contratada será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha nos arquivos da Câmara Municipal.

4.3. A Câmara Municipal poderá se valer da análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A, deste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos produtos – **combustíveis – diesel e gasolina**, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. E, os produtos deverão ser entregues parceladamente.

6 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. O local de abastecimento será no máximo a seis quilômetros de distância da sede ou garagem da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, para o fornecimento em Viçosa do Ceará, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias.

6.2. A entrega dos combustíveis deverá ser feita diariamente e de acordo com as solicitações e necessidades da Câmara Municipal e seus agentes.

7 - RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

7.1. O fornecimento dos produtos objeto da licitação será recebido, conferidos e atestado seu recebimento por servidor autorizado pela a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Câmara Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

- 9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos produtos, tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.
- 9.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.
- 9.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, durante a execução desta aquisição.
- 9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - DA GARANTIA

- 10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 03 (três) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

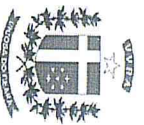
- 11.1. Designar servidor da Câmara Municipal para proceder para recebimento dos produtos.
- 11.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
- 11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra ou solicitações de fornecimentos emitidos, atestados de recebimento e contra recibo.
- 12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Viçosa do Ceará, 01 de Fevereiro de 2018.

Eranildo Fontenele Xavier
Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

ANEXO I.A

PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL
1	GASOLINA COMUM	L	3.600
2	ÓLEO DIESEL	L	14.400

Viçosa do Ceará, 01 de Fevereiro de 2018.


Eranildo Fontenele Xavier
Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	L	3.600	4,41	15.876,00
2	ÓLEO DIESEL	L	14.400	3,68	52.992,00
VALOR TOTAL - R\$					68.868,00

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO ESTIMADO O VALOR DE R\$ 68.868,00 (Sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais).

Viçosa do Ceará - CE, 01 de Fevereiro de 2018.


Eranildo Fontenele Xavier
Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º _____/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO
CEARÁ E A EMPRESA _____
PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA
DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.347.826/0001-70, com sede à Av. Major Felizardo de Pinho Pessoa s/nº - Bairro - Centro, na cidade de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. ERANILDO FONTENELE XAVIER, brasileiro, casado, Vereador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 380.491.473-04 e RG nº 97028074184 SSP-CE., doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro - _____, na _____, Estado do _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 02/2018 - CMVC, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara Municipal, com base na proposta da **CONTRATADA**, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto é a aquisição de **COMBUSTÍVEIS** para o abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

03.01. Os produtos serão fornecidos de forma parceladamente, diariamente, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, mediante solicitação ou Ordem de Compra respectiva por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

04.01. O prazo para início do fornecimento do objeto ora contratado é de imediato, após a assinatura deste termo de contrato.

04.02. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.01. O valor global do presente termo é de R\$ _____ (_____).

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.03. Os bens ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL					R\$

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.

06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal da Mercadoria e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

06.03. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês “por rata tempore”, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos produtos correrão por conta de recursos do orçamento da Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
01 031 0001 2.001 – FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos produtos, tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.

09.02. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

09.03. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.

09.04. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

09.05. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, durante a execução desta aquisição.

09.06. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.07. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, da execução deste contrato, da Câmara Municipal.

10.02. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato.

10.03. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

10.04. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder o fornecimento objeto deste contrato;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos bens.

c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Câmara Municipal pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Câmara Municipal, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em favor da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Câmara para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Câmara e a Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Câmara Municipal.
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa do Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Viçosa do Ceará-Ceará, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE –

Eranildo Fontenele Xavier
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA –

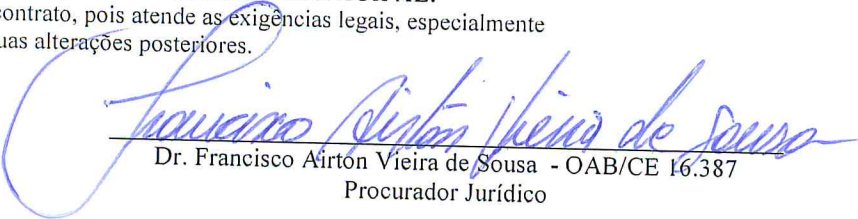
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:

PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL:

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Dr. Francisco Aírton Vieira de Sousa - OAB/CE 16.387
Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO da
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018 - CMVC

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia 23 de Fevereiro de 2018 às 09:00h.

Localidade, ___ de _____ de 2018.

*carimbo e assinatura do
responsável legal*



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP.

(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO da
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018 - CMVC

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

(nome da licitante) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada a

(endereço completo) _____, para efeito de participação no referido Pregão Presencial, vem
DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como

(incluir a condição da empresa: microempresa – ME ou empresa de
pequeno porte – EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a
quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado
estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

(Localidade), ____ de _____ de 2018.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

Carimbo, qualificação, nº do CRC do contador responsável



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



ANEXO V
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO da
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018 - CMVC

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial nº 02/2018 - CMVC, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL, pelo valor total de R\$ _____ (*preço da proposta em número e por extenso*), conforme planilha de preços, anexa.

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties e frete;
- b) os bens serão entregues na cidade de Viçosa do Ceará.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a efetuar a completa entrega de todos os bens solicitados imediatamente, conforme recebimento da ordem de compra ou da solicitação de fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de 2.018.

carimbo e assinatura do
responsável legal



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
ANEXO V - a

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOIEIRO da
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 - CMVC
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL.
ABERTURA: dia 23 de Fevereiro de 2018 às 09:00hs.

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT TOTAL	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM		L	3.600		
2	ÓLEO DIESEL		L	14.400		
VALOR TOTAL						

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: _____ (_____) dias.

Prazo de entrega: IMEDIATO, conforme solicitação.

(Localidade), ____ de _____ de 2018.

carimbo e assinatura do representante legal



AV. MAJOR FELIZARDO DE PINHO PESSOA, S/N - CENTRO - VIÇOSA DO CEARÁ - CEP: 62.300-000
CNPJ: 07.347.826/0001-70 CGF: 06.920.323-7



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



ANEXO VI MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO da
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018 - CMVC

Senhor Pregoeiro,

_____(*nome da empresa*)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(*endereço completo*)____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (*RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA*)

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de 2018.

carimbo e assinatura do
responsável legal



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018 – CMVC

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro de 2018, às 09:00h (nove horas), na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, reuniu-se o Pregoeiro - Sr. Antônio Rodrigues Magalhães Filho, juntamente com a equipe de apoio, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentação de habilitação, e declaração que cumpre as exigências de habilitação das empresas interessadas em participar do Pregão Presencial n.º 02/2018 - CMVC – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL. O Pregoeiro ao abrir a sessão constatou que nenhuma licitante havia se credenciado para participar da licitação, sendo assim, a mesma foi julgada **DESERTA**. Nada mais havendo a registrar, deu-se por encerrada a sessão do Pregão às 09:50h (nove horas e cinquenta minutos), sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, para surtir seus efeitos legais.

Viçosa do Ceará-CE, 23 de Fevereiro de 2018.

Pregoeiro – Antônio Rodrigues Magalhães Filho: *Antônio Rodrigues Magalhães Filho*



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

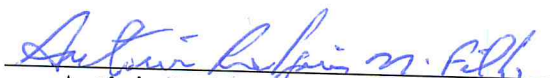


PARECER DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – CMVC

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ exara o seguinte parecer: em virtude do não comparecimento de interessados em participar da Licitação Pregão Presencial Nº 02/2018 – CMVC - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL, a mesma foi julgada **DESERTA**.

Viçosa do Ceará, 26 de Fevereiro de 2018.


Antônio Rodrigues Magalhães Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



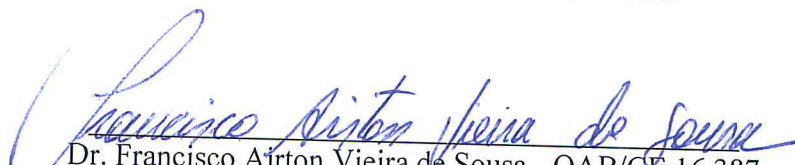
PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – CMVC

Após análise minudente do processo licitatório tipo Pregão Presencial nº 02/2018 – CMVC, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL**, constatamos que está tudo de conformidade com as regras estipuladas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital, opinamos que se proceda a **HOMOLOGAÇÃO** do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade com os parâmetros legais referentes a matéria em deslinde.

É O PARECER.

Viçosa do Ceará, 26 de fevereiro de 2018.


Dr. Francisco Airton Vieira de Sousa - OAB/CE 16.387
Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – CMVC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA
CÂMARA MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os autos do processo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – CMVC, HOMOLOGA o resultado da licitação para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL, em que a licitação foi julgada - **DESERTA**.

Viçosa do Ceará, 26 de Fevereiro de 2018.

Eranildo Fontenele Xavier
Presidente da Câmara Municipal